



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 933 de 20 de dezembro de 1993**

“Aprova o plano plurianual para o triênio de 1995/1997”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual do município de Manhumirim, para o triênio de 1994/1996, elaborado na forma da legislação vigente contendo as Diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II – Objetivos;
- c) Anexo III – Metas de Administração.

**Parágrafo único** – Os valores previstos nos quadros, serão estimados a preços de 1993.

**Art. 3º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e / ou suprimidos ou reformulados.

**Parágrafo único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1994/1996 estimadas a preço de 1993, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de dezembro de 1993.

  
Antonio Franco Cezário  
PREFEITO MUNICIPAL